

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO.

Concorrência Eletrônica nº 002/2025
Processo nº 300/2025
Contrarrazões: FRANCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Recurso: NOVA ERA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA

FRANCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº
57.419.262/0001-02, sediada na Rua Carlos Gomes, 239, Sala 207, bairro Centro, Araçatuba, Estado de
São Paulo – CEP 16010-310, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor **EDUARDO
BOTELHO BARRIONUEVO SOARES**, portador do RG nº 41.489.712-2 SSP/SP devidamente inscrito no
CPF nº 321.207.658-55, celular/whatsapp (18) 99611-8649, e-mail eduardo@lawfareconsult.com.br,
vem com o costumeiro respeito ante a presença de Vossa Senhoria nos termos do *artigo 165, § 4º da
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c 11.1 do Edital da licitação supra referida*, para apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pela empresa Recorrente **NOVA ERA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, mediante a
exposição dos seguintes fatos e inclusas razões de direito aduzidas neste respectivo instrumento:

I - DA TEMPESTIVIDADE RECURSAL

Ante o enfrentamento do mérito da questão em comento,
cumpre destacarmos a tempestividade desta impugnação, considerando a fase em aberto no processo
conforme consta na plataforma BLL Compras a findar-se à 00:00 do dia 15/07/2025.



(18) 3637-4060



Rua São Marcos, nº 739
Jardim Sumaré
Araçatuba/SP
CEP 16015-280

II – BREVE SÍNTESE

Inconformada com a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio por ter habilitado a Recorrida, interpôs recurso alegando-se não apresentou o balanço patrimonial dos exercícios de 2023 e 2024 e ainda não apresentar a planilha de composição unitária.

Alega ainda que a Recorrida deveria ter apresentado os balanços e demonstrações contábeis no período de 2023 e 2024 da empresa **R. B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** em Recuperação Judicial, CNPJ 03 779 754/0001 80; que consta como sócia majoritária no contrato social.

É o relatório.

III - DAS RAZÕES DE FATOS E DIREITO

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

No tocante as suas demonstrações contábeis contestadas pela Recorrente, merece atenção às notas explicativas do balanço de abertura apresentado, considerando que em 20 de fevereiro de 2025 houve uma transformação societária e operacional completa decorrente de sua aquisição pela empresa **R. B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, tornando-se única sócia, passando a ser caracterizada como subsidiária integral.

Nesse sentido, o § 1º do artigo 65 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficam autorizada a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, assim como o § 6º do artigo 69 da mesma lei, estabelece que o balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



(18) 3637-4060



Rua São Marcos, nº 739
Jardim Sumaré
Araçatuba/SP
CEP 16015-280

De forma acertada o Agente de Contratação observando tratar-se de uma nova empresa transformada em 2025, conheceu do balanço de abertura de 2025 como suas demonstrações contábeis válidas, assim como estando regulares, elaborada conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil conforme as normas do Conselho Federal de Contabilidade.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA SÓCIA

A Recorrente destaca que que as demonstrações contábeis da Recorrida não é prova da sua realidade financeira e sugere que a troca de nome é uma medida superficial que não altera a realidade financeira da empresa.

Ao que tudo indica, a Recorrente parece não ter examinado melhor os documentos apresentados, tão pouco conhece a legislação brasileira, pois dizer que a Recorrida deveria apresentar os balanços patrimoniais da sócia **R. B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** é minimamente desarrazoado, uma vez que as demonstrações contábeis se limitam a figura da empresa licitante e não em relação aos sócios sendo ou não pessoa jurídica.

É como alguém dizer ser exigível certidão de insolvência civil dos sócios, certidão negativa dos órgãos de proteção ao crédito a exemplo do SPC SERASA ou certidões negativas dos cartórios de protestos dos sócios em se tratando de pessoa física.

As pessoas jurídicas **FRANCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e **R. B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** são autônomas, não comunicando suas obrigações em relação a outra, portanto, o fato de a sócia estar em recuperação judicial, não é impedimento para a **FRANCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** participar de qualquer licitação.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA



(18) 3637-4060



Rua São Marcos, nº 739
Jardim Sumaré
Araçatuba/SP
CEP 16015-280

Conforme exigência no item 6.1.1, item 4 do Edital, a Recorrida apresentou a Planilha de Composição Unitária nos moldes do Edital.

A Recorrente alega que a PCU não apresentaria a representatividade da totalidade dos itens compostos pela planilha orçamentária, o que inviabilizaria a avaliação dos preços dos materiais e mão de obra ofertados por item de serviço.

Como dito no Edital, o item 6.1.1, item 4, exige que seja apresentada a Planilha de Composição Unitária conforme modelo anexo ao respectivo Edital, sendo suficientes para avaliação técnica da Equipe de Apoio do Agente de Contratação, entretanto, elaborar PCU de acordo com o gosto da parte frustrada foge do comando da Lei de Licitações, a qual estabelece que o julgamento deve ser objetivo nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

IV - DA CONCLUSÃO

Pugnasse as respectivas razões recursais pela Recorrente **NOVA ERA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, uma vez considerada protelatória interposto com o único propósito de retardar o andamento da licitação, deixando de apresentar fundamentos válidos ou relevantes para a modificação da decisão provisória.

VII - DO PEDIDO

Ante ao exposto requer:

- a) O conhecimento, processamento e provimento da presente **CONTRARRAZÕES**, em todos os termos das razões consignadas, as quais demonstram ser;



(18) 3637-4060



Rua São Marcos, nº 739
Jardim Sumaré
Araçatuba/SP
CEP 16015-280

- b) Julgar improcedente as **RAZÕES RECURSAIS** apresentado pela **NOVA ERA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** pelas infundadas motivações arguidas.
- c) Seja adjudicado e homologado o processo licitatório em favor da **FRANCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por ter integralmente atendido as condições gerais do Edital.

Nestes Termos;

Pedimos e Aguardamos por mercê.

Araçatuba/SP, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2025.

Eduardo Botelho Barrionuevo Soares
RG nº 41.489.712-2 SSP/SP
CPF nº 321.207.658-55
Procurador
Analista de Licitações e Contratos
eduardo@lawfareconsult.com.br
Celular/WhatsApp (18) 9 9611-8649



(18) 3637-4060



Rua São Marcos, nº 739
Jardim Sumaré
Araçatuba/SP
CEP 16015-280

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO Nº 014/2025

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de 05 (MAIO) do ano de 2025 (DOIS MIL E VINTE CINCO), pelo presente instrumento particular de mandato a empresa **FRANCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, nome fantasia “**FRANCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**”, empresa com personalidade jurídica de caráter privado, inscrita no CNPJ nº 57.419.262/0001-02, situada à Rua Carlos Gomes, 239, Sala 207, bairro Centro, Araçatuba, Estado de São Paulo – CEP 16010-310, com seu contrato social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35265011174, Arquivamento 076.544/25-4 em sessão de 28/02/2025, representada pelo representante e administrador Senhor **ANTONIO FERNANDO DE FRANCISCO FILHO**, portador do RG 5.516.138-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 539.066.088-91, nomeiam e constituem como seus bastantes procuradores, os Outorgados Senhor **RAFAEL CARVALHO DE FRANCISCO**, portador do RG nº 24.433.606-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 213.926.638-22, Senhor **EDUARDO BOTELHO BARRIONUEVO SOARES**, portador do RG nº 41.489.712-2 SSP/SP devidamente inscrito no CPF nº 321.207.658-55, Senhor **LUCAS MENEQUIM SOARES**, inscrito no CREA/SP nº 507.050.852-5, *a quem conferem amplos poderes para representá-la perante à Administração Pública Direta ou Indireta, sejam eles quaisquer dos órgãos ou unidades Federais, Estados Membros, Distrito Federal, Municipais, Territórios, Sociedades de Economia Mista, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, bem ainda Empresas Privadas de qualquer natureza jurídica, podendo assinar documentos de qualquer natureza ou teor (declarações, cartas, certidões, atestados, requerimentos, solicitações, ofícios, esclarecimentos, memorandos, recursos administrativos, desistência recursal, contrarrazões, defesa prévia, impugnações, orçamento, propostas, lances, credenciamento, negociar preços); contratos; distrato, rescisões, aditivos ou supressão de valores e serviços, prazos de execução ou vigência contratual; representa-la em licitações em quaisquer modalidades de contratação, podendo praticar todos os atos necessários a satisfação da sua participação visando os interesses da outorgante (requerer inscrição no cadastro de fornecedores físico ou eletrônico em qualquer plataforma pública ou privada, realizar visita técnica e/ou credenciar terceiro em seu lugar, impugnar edital, participar de sessões públicas e eletrônicas, solicitar esclarecimentos, requerer cópias de documentos, retirar documentos, manifestar intenção ou desistência de recurso); formular lances, negociar preços, inovar propostas; assinar balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento, índices econômicos financeiros; bem como, praticar todos os demais atos indispensáveis ao desenvolvimento dos negócios e proteção dos interesses da outorgante, tudo para bom e fiel cumprimento do presente mandato. A presente procuração poderá ser substabelecida com ou sem reservas de poderes, devendo mencionar-se o número desta procuração e terá validade por tempo indeterminado, salvo se revogada antes mediante comunicação por escrito. Quaisquer alterações posteriores nos dados cadastrais da outorgante, mesmo quando houver admissão de sócio, exclusão ou alteração do titular, não invalidará a presente procuração, exceto quando alterada totalmente a composição do quadro societário.*

**ANTONIO
FERNANDO DE
FRANCISCO
FILHO:53906608891**

Assinado de forma digital
por ANTONIO FERNANDO
DE FRANCISCO
FILHO:53906608891
Dados: 2025.05.26
12:14:24 -03'00'

Antônio Fernando de Francisco Filho
RG nº 5.516.138-8 SSP/SP
CPF nº 539.066.088-91
Sócio e Administrador



(18) 3637-4060



Rua São Marcos, nº 739
Jardim Sumaré
Araçatuba/SP
CEP 16015-280